



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

INFORMAÇÃO AOS LICITANTES I
CONVITE Nº 001/2016 – OEI/SNPDDH

O Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, torna público o questionamento de licitante acompanhado da respectiva resposta, conforme abaixo:

Questionamento: “O objeto da contratação é contratação de empresa de design gráfico para impressão gráfica?”

Resposta: Conforme disposto no subitem 3.2 do Convite, combinado com os subitens 4.1 e 4.2 e item 5, do Projeto Básico, Anexo I do Convite, o critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, sendo Item 01 – Produção do Projeto Gráfico e Item 2 – Impressão gráfica. Esse critério foi adotado para contemplar o disposto no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: *§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

Brasília, DF. 30 de março de 2016.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Presidente